

# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

## > PROPÓSITO

Contratação de Empresa para aquisição de Medicamentos destinados a distribuição para pacientes na Farmácia da UBS deste Município, conforme o termo de referência.

### Justificativa da contratação

Justifica-se a aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de medicamentos hospitalares, que têm por finalidade atender a necessidade da UBS do Município ao bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde, que proporcionará a saúde dos pacientes.

# Objetivo da contratação

.1. É objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos necessários a pacientes. Portanto a aquisição é de extrema necessidade, considerando a importância de tais medicamentos que na falta dos mesmos pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes, itens solicitados encontram-se em situação de desabastecimento ou estoque crítico no estoque do Município.

### .2. Descrição detalhada dos equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMOXILINA + CLAVULANATO 400 MG/5ML + 57 MG/5ML	FRA	100	R\$	R\$
02	DEXCLORFENIRAMA + BETAMETASONA XAROPE 0,05 MG/ML + 0,4 MG/ML	FRA	100	R\$	R\$
03	DRAMIM B6 DL SOL INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML	AMP	300	R\$	R\$
04	SERTRALINA 50 MG	COMP	10.000	R\$	R\$
05	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	6.000	R\$	R\$
06	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL ORAL 2 MG/ML	FRA	50	R\$	R\$
07	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG + 125 MG	COMP	2.000	R\$	R\$
08	PROMETAZINA 25 MG	COMP	2.000	R\$	R\$
09	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG/50MG	COMP	6.000	R\$	R\$
10	METOPROLOL 50MG	СОМР	3.000	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: <a href="www.saojoaoddpontes.sp.gov.br">www.saojoaoddpontes.sp.gov.br</a>

	R\$				
16	LEVOFLOXACINO 750MG	СОМР	750	R\$	R\$
15	COMPLEXO B	COMP	6.000	R\$	R\$
14	COLIRIO ANESTÉSIO 10ML	FRA	01	R\$	R\$
13	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	16	R\$	R\$
12	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	СОМР	2.000	R\$	R\$
11	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FRA	100	R\$	R\$

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### .1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de Empresa para aquisição de Medicamentos destinados a distribuição para pacientes na Farmácia da UBS deste Município.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

## .2. Regime de Contratação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

\_\_

.3. Regime de Execução

- Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total;

O prazo de entrega deverá ser de 01 dia útil, suprindo a necessidade do fornecimento dos

medicamentos solicitado pela farmacêutica do Município.

.4. Responsabilidades das partes

.4.1. Responsabilidades da contratante

3.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

3.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de gualquer

multa imposta a contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste

contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

3.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição

do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

3.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela

Contratada.

3.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

.4.2. Responsabilidades da contratada

a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e

recomendações da Contratante.

b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

- 3 -



ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.
- d) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

# REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

#### 4.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor:
- OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em plena validade:
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.



# Prefeitura Municipa**l** SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Municipal de Saúde da Prefeitura, a Senhora Valdenice Xavier de Barros Basso.

#### DO PAGAMENTO

- 6.1 Pela prestação dos serviços, o valor global estimado é de R\$ 61.194,36 (sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
- 6.2 A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

## > RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

São João das Duas Pontes, 08 de agosto de 2023.

José Carlos Cezare Prefeito Municipal Valdenice Xavier de Barros Basso Diretora Municipal de Saúde Wander Gustavo Montalvão
Scapim
Diretor Municipal de
Administração